



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.581

DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei Comp. nº 3.581
NO PERÍODO DE 9/01/18 a 16/01/18
GSIA 9 de Janeiro de 18

“Autoriza a realização do Carnaval de rua no Município de Goianésia/GO. no ano de 2018 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”


Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para que seja viabilizada a realização do Carnaval no ano de 2018 na cidade de Goianésia/GO, pela necessidade de que seja em local que proporcione amplo acesso ao público, visando promoção econômica, política, social, cultural, e lazer, fica autorizado a realização na extensão da Avenida Goiás, mais precisamente entre as ruas 08 e rua 04, não se aplicando a esta lei quaisquer disposições em contrário previstas na legislação municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (09/01/2018).


RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia